CONCESSÃO DE DAIA

A Supervisora Regional da URFBio Rio Doce do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:

*Leste Granitos LTDA/Fazenda Nova Jersey, CNPJ: 21.xxx.019/0002-xx. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em área autorizada de 4,1234ha. ConselheiroPena/MG, Processo Nº 2100.01.0043058/2023-82. Validade: Modalidade LAS/RAS - Validade de acordo com a licença ambiental.

(a) Ariane Cristine Araújo Goulart.
A Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce.

ARQUIVAMENTO DE DAIA

A Supervisora Regional da URFBio Rio Doce do IEF torna público que foi arquivado o requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental do processo abaixo identificado:

*Granitos Rocha Branca LTDA- CNPJ: 17.xxx.702/0001-xx. Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo, Conselheiro Pena/MG, PA/Nº: 2100.01.0008018/2024-21, data da decisão: 26/07/2024.

(a) Ariane Cristine Araújo Goulart.
A Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce.

5 cm -30 1972632 - 1

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Coordenadora do Núcleo de Controle Processual da URFBio Jequitinhonha do IEF, conforme designação de competência para responder pela URFBio Jequitinhonha do IEF, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processo abaixo identificado: *Tomio Fukuda e outros/Fazenda Vale do Cristal – CNPJ/CPF: ***.963.559-** – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em uma área de 9,8ha – Diamantina/MG – Processo Nº 2100.01.0024242/2024-25 – em 30/07/2024. (a) Bruna Thailise Marques Cantuaria. Coordenadora do Núcleo de Controle Processual da URFBio Jequitinhonha, conforme designação de competência para responder pela URFBio Jequitinhonha do IEF, publicada em 16/07/2024, no período de 19/07/2024 a 02/08/2024.

4 cm -30 1972286 - 1

INFORMA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional do IEF da URFBIO METROPOLITANA, no uso de suas atribuições, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental conforme processos abaixo identificados: - ILDECIO CIRIACO RAMOS – Manejo sustentável – Nova União /MG - SEI Nº 2100.01.0024446/2024-46. - CONSORCIO MTL06-MATEUS LEME DE GERACAO DE ENERGIA – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Mateus Leme/MG - SEI Nº 2100.01.0024506/2024-75.

Ronaldo José Ferreira Magalhães

3 cm -30 1972437 - 1

REQUERIMENTO DE DAIA

A Supervisora Regional da URFBio Rio Doce do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme o processo abaixo identificado:

*Pollyanna Mafra Matias Kaizer e esposo (Zona de Produção do Monumento Natural Pico do Ibituruna)/ Chácara n.º 05, da quadra n.º 04 do Loteamento Chácaras Shangri-la, Pico da Ibituruna– CPF: xxx.520.xxx-05. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo – Governador Valadares/MG – Processo Nº 2100.01.0003454/2024-59: em 30/07/2024.

Ariane Cristine Araújo Goulart.
A Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce.

3 cm -30 1972737 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2024

que entre si celebram o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam - e a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo – Agência Peixe Vivo, com a interveniência do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba (CH: SF3), tendo como objeto possibilitar que a Entidade Equiparada assuma as competências estabelecidas no artigo 45 da Lei 13.199/1999, no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, verificar o seu desempenho, por meio de Programa de Trabalho, previsto no ANEXO II do contrato de gestão e possibilitar o repasse de recursos públicos arrecadados por meio da cobrança pela utilização dos recursos hídricos e demais fontes. Com vigência até 31 de dezembro de 2027. Assinado em 30 de julho de 2024. Belo Horizonte. Assinaturas: A) Marcelo da Fonseca. B) Rúbia Santos Barbosa Mansur. C) Heleno Maia Santos Marques do Nascimento.

3 cm -30 1972307 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

EDITAL SEPLAG Nº 02/2024
RESULTADO FINAL

A Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, constituída nos termos da Resolução SEPLAG nº 028/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, em 09 de abril de 2024, retifica a publicação no Minas Gerais de 30/07/2024:

Onde se lê:

1.5 Belo Horizonte (Reserva de vagas para pessoas com deficiência):

Em candidatos inscritos

1.19. Passos

Classificação(a)	Candidato(a)	Nota da avaliação curricular	Nota da entrevista	Nota Total	Resultado final
1	Delian Araújo Pereira	33	38	71	Selecionado(a)
2	Bruno Henrique Severino de Andrade	5	29	34	Selecionado(a)
*	Jéssica Ferreira dos santos	Eliminado(a) nos termos do item 5.2.3.8 do Edital			

2.2. Belo Horizonte (ampla concorrência)

Classificação(a)	Candidato(a)	Nota da avaliação curricular	Nota da entrevista	Nota Total	Resultado final
4	Gilsélia Márcia Magalhães Rodrigues	50	27	77	Não Selecionado(a)
10	Albânia Cordeiro Machado	47	0	47	Não Selecionado(a)

Leia-se:

1.5 Belo Horizonte (Reserva de vagas para pessoas com deficiência):

Sem candidatos inscritos

1.19. Passos

Classificação(a)	Candidato(a)	Nota da avaliação curricular	Nota da entrevista	Nota Total	Resultado final
1	Vanessa da Silva Reis	42	46	88	Selecionado(a)
2	Fagner Linicker da Silva	27	47	74	Não selecionado(a)
3	Guatabi de Oliveira Marciano	26	44	70	Não selecionado(a)

2.2. Belo Horizonte (ampla concorrência)

Classificação(a)	Candidato(a)	Nota da avaliação curricular	Nota da entrevista	Nota Total	Resultado final
4	Gilsélia Márcia Magalhães Rodrigues	50	27	77	Selecionado(a)
*	Albânia Cordeiro Machado	Eliminado(a) nos termos do item 5.2.3.8 do Edital			

Ainda, inclui os classificados em Viçosa para a vaga de Agente Governamental:

1.28. Viçosa

Classificação(a)	Candidato(a)	Nota da avaliação curricular	Nota da entrevista	Nota Total	Resultado final
1	Guilherme Ramos Gonçalves	44	48	92	Selecionado(a)
2	Claudilene Coelho Ferreira	42	46	88	Selecionado(a)
3	Helenice De Souza Paulo	41	47	88	Selecionado(a)
4	Paulo Roberto Inocêncio Júnior	40	43	83	Não selecionado(a)
5	Margarida Peixoto Castro	41	39	80	Não selecionado(a)
6	Josiane da Silva Freitas	36	36	72	Não selecionado(a)
7	Angélica Aparecida Fernandes	27	41	68	Não selecionado(a)
*	Simara de Carvalho Martins	Eliminado(a) nos termos do item 5.2.38 do Edital			
*	Vanessa Sérgia Lucas	Eliminado(a) nos termos do item 5.2.38 do Edital			

Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado
Cássia Silveira Miranda, Masp. 1.060.841-2
Giani Vanessa Vieira Gouveia, Masp.900.550-5
Karina Ferreira Santos, Masp. 668.492-2
Gustavo Rodrigues de Oliveira, Masp.1.397.853-1

28 cm -30 1972496 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CET SEPLAG x Município de Ouro Branco/MG – Convênio nº 28/2024. Objeto: A delegação pelo município à Seplag - Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito, das atividades de remoção e guarda de veículo automotor apreendido em razão de qualquer infração de trânsito de competência municipal e a realização dos leilões de veículos apreendidos. Vigência: 60 meses a partir da publicação. Assinam pela SEPLAG - LUCAS VILAS BOAS PACHECO - Chefe de Trânsito e HELIO MARCIO CAMPOS Prefeito de Ouro Branco.

2 cm -30 1972214 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CET/SEPLAG x Município de Muriaé/MG – Convênio nº 26/2024. Objeto: A delegação pelo município à Seplag - Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito, das atividades de remoção e guarda de veículo automotor apreendido em razão de qualquer infração de trânsito de competência municipal e a realização dos leilões de veículos apreendidos. Vigência: 60 meses a partir da publicação. Assinam pela SEPLAG - LUCAS VILAS BOAS PACHECO - Chefe de Trânsito e MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA Prefeito de Muriaé.

2 cm -30 1972216 - 1

Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET

EDITAL DE LEILÃO Nº 332/2024 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I; art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 332/2024 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET/MG, instituída pela Portaria nº 1745, 19/10/2022 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo edital de notificação de nº: 307.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;

1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto deste leilão, especificando tratar-se de veículo conservado ou sucata ;

1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade, não está comprovada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível : são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;

1.7 - O(s) lote(s) de numero(s) 7,8,16,17,18,26,28,29,33,35,40,42,44,54,56,57,59,60,63,65,68,75,81,83,91,92,105,112,117,120,125,132,134,135,141,142,144,146,155,159,160,164,168,195,197,201,206,208,212,217,226,229,231,233,237,240,242,245,247,251,254,257,259,280,282,286,292,294,295,311,312,333,334,335,357,360,366,367,371,372,374,380,383,414,448,496,499,500,512,520,541,549,550,564,566,568,569,594,598,649,658,661,663,664,665,669,673,674,680,682,683,686,688,697,699,701,705,709 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016 ;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 29/08/2024, às 08:00 horas e finalizada no dia 04/09/2024 as 17:55;

I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;

4.2. A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;

4.3. O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados nos dias 26 ao dia 28 de agosto do ano de 2024, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 as 17:55 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

5.1.1 - GUINCHO CLAUDIO - AVENIDA CELESTINO DAYREL, Nº 1489, BAIRRO SANTA MARIA - COROMANDEL

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico https://leilao.detran.mg.gov.br/pre-arrematantes/cadastrar, como:

a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

II - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

III - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§1º - O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c - Comprovante de endereço;

d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);

e - Telefone(s) para contato;

f - Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", Portaria DETRAN/MG nº 92/2021. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Credenciamento de Veículos, por meio do e-mail: credenciamento.veiculos@transito.mg.gov.br;

g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 05 (cinco) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava – Dos Procedimentos do Leilão:

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela pela Comissão de Leilão em consonância com o item 8.2,I.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320240731011420014 4.
Publicação extrato contrato de gestão 002/2024 (93820929) SEI 2240.01.0003515/2024-66 / pg. 28